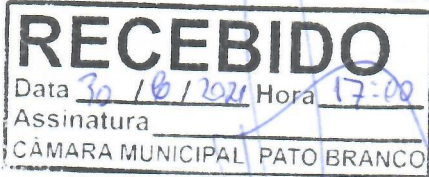




GABINETE DO VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL



AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

OS vereadores infra-assinados, **Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, e Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro nas disposições contidas no Art. 58, §3º, da Constituição Federal, no Art. 62 §3º da Constituição do Estado do Paraná, no Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e Lei Federal nº 1.592, de 18 de março de 1.952, requerem a constituição de **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI**, para apurar supostas irregularidades de caráter administrativo no âmbito do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE PATO BRANCO - DEPATRAN**, pelos fatos adiante expostos:

Chegou ao conhecimento destes vereadores que no Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN, estaria acontecendo eventual prática de ato de improbidade administrativa por ofensa aos princípios que regem a Administração Pública, pela atual Diretora do Departamento, em virtude de suas atuações nos julgamentos de recursos administrativos interpostos em Autos de Infrações do DEPATRAN.

Pela documentação que se teve acesso, a Diretora do aludido órgão não estaria desempenhando corretamente as suas funções, estando, em tese, praticando as seguintes condutas atípicas e antijurídicas:

a) Entrando em contato, de forma insistente, com pessoas que recorreram de multas, pedindo que estas mudem os termos da defesa, com promessa de deferimento de recurso caso atendido o pedido da Diretora;

b) Favorecimento a recorrentes, dando provimento a recursos de multas com argumentos absurdos e desarrazoados, do tipo "esquecimento" e "função do





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

agente é orientar e não só multar”, dando, com isso, entendimento diverso ao que mandam as Leis de Trânsito pátrias;

c) Deixando de comparecer ao órgão por considerar sua sala detentora de negatividade;

d) Demonstrando total desconhecimento de Leis de Trânsito, funcionamento do órgão, com notória demonstração de incompetência para o cargo que ocupa;

Diante dos fatos narrados, que dão conta de sérias irregularidades praticadas no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN, torna-se indispensável e imprescindível que o poder Legislativo Municipal dentro de suas prerrogativas institucionais promova a investigação dos mesmos, mediante a **constituição de Comissão Especial de Inquérito**, laborando nas questões relacionadas aos julgamentos de recursos administrativos interpostos em Autos de Infrações do DEPATRAN e na conduta da Diretora do Departamento.

A constituição de Comissão Especial de Inquérito - CEI proporcionará que se possa oficialmente **proceder as investigações necessárias a fim de elucidar a questão, apurar o cometimento de irregularidades por parte da diretora do órgão**, sendo que suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, a fim de que este avalie a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, ingressando, se assim entender cabível, com as competentes demandas judiciais de improbidade administrativa.

No quesito provas a serem produzidas, a Comissão a ser constituída, para apurar referida denúncia, **deverá ouvir testemunhas relacionadas**, direta ou indiretamente relacionadas aos fatos aqui narrados, **realizar diligências (vistorias e levantamentos em repartições públicas e entidades descentralizadas)** com fins de obtenção de provas, **requisitar aos responsáveis exibição de documentos e prestação de esclarecimentos, tomar depoimentos de secretários, diretores e demais funcionários públicos, apresentar e analisar provas documentais** e proceder a verificação contábil em livros papéis e documentos do órgão objeto de investigação, entre outras provas,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

todas a serem arreadas aos autos da CEI. Indica-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Insta mencionar, ainda, que neste momento o pedido refere-se a abertura de uma CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, com fins de estudo, e não uma CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito, devendo ser observado o rito próprio daquela.

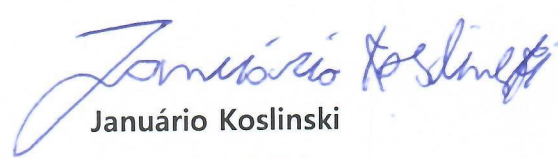
Diante do exposto, requer-se o recebimento deste pedido, a INSTAURAÇÃO DA CEI para apuração das irregularidades existentes no DEPATRAN, bem como a designação dos membros que comporão a CEI, mediante expedição de ato do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 26 de agosto de 2021.


Romulo Faggion
Vereador – PSL


Eduardo Albani Dala Costa
Vereador - MDB


Januário Koslinski
Vereador - PSDB


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Vereadora - PV



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br/> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br

